SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2022
(Processo Administrativo n° 23076.048708/2022-71)

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a Universidade Federal de Pernambuco, por meio da Diretoria de Licitações e Contratos, sediada na Avenida da Arquitetura, s/n, Campus Universitário Joaquim Amazonas, Cidade Universitária, Recife, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento **menor preço** global, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto n° 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 21/12/2022
Horário: às 10 horas.
Local: Portal de Compras do Governo Federal – **https://www.gov.br/compras/pt-br**
Critério de Julgamento: menor preço global
Pregoeira: Monica Barcellos Borba
(Portaria de Designação nº 4334, de 28.09.2022, do Magnífico Reitor).
Telefones: (81) 2126.8034 / 8662 / 7032.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para fornecimento e instalação de **grupo motor-gerador a diesel (GMG)**, para suprimento emergencial de energia elétrica às dependências do Centro de Bioterismo (CFEBIO) da Universidade Federal de Pernambuco**,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será realizada em único item;

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço global, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. *DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS*

2.1. *As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União para o exercício de 2022, na classificação abaixo:*

***Gestão/Unidade**: 15233/153098*

***Fonte:** Tesouro/Próprio*

***Programa de Trabalho:** 12.364.5013.20RK.0026*

***Elemento de Despesa:** 4490.52 - Equipamentos e Material Permanente*

***PI**: deverá ser classificado após a emissão do Contrato.*

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio https://www.gov.br/compras/pt-br/ por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

4.1.1. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.3.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.3.2. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.3.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.4. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.3.5. que estejam sob falência, concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

4.3.6. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.3.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário;

4.4. sociedades cooperativas, considerando a vedação contida no art. 10 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 2017.

4.5. Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.5.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

4.5.1.1. nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

4.5.1.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

4.5.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.5.3. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.5.4. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.5.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

4.5.6. que a proposta foi elaborada de forma independente;

4.5.7. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.5.8. que o objeto é prestado por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

4.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. valor total do item;

6.1.2. Marca;

6.1.3. Fabricante;

6.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Anexo I Termo de Referência;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias**,** a contar da data de sua apresentação.

6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.6.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. *O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item.*

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. *O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 1% (um por cento).*

7.9 *Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.*

7.10 *A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.*

7.11 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.12 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.13 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
7.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
7.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
7.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
7.18. O critério de julgamento adotado será o *menor preço*, conforme definido neste Edital e seus anexos.
7.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
7.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
7.21. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
7.22. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
7.23. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
7.24. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
7.25. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

7.26. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, ao objeto produzido:

7.26.1. no pais;

7.26.2. por empresas brasileiras;

7.26.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.26.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.27. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

7.28. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.28.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.28.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 1 (um) dia útil, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.28.3. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita por e-mail pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.29. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), apresentar preço manifestamente inexequível, considerando o que está demonstrado no Anexo I do Termo de Referência, anexo a este Edital.

8.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 1 (um) dia útil, sob pena de não aceitação da proposta.

8.5.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita por e-mail pelo licitante, antes de findo o prazo

8.5.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.5.2.1. Juntamente com a proposta deve ser apresentado:

8.5.2.1.1. Especificação detalhada do item ofertado, indicando Marca/Fabricante e preços atualizados de acordo com o último lance ofertado durante o pregão;

8.5.2.1.2. Caso as comprovações exigidas não sejam possíveis com as informações fornecidas pela licitante, poderá ser solicitada documentação adicional que deverá ser enviada de forma eletrônica em até 01 (um) dia útil da data de solicitação;

8.5.2.1.3. A não observação das exigências no prazo estabelecido poderá acarretar em desclassificação da proposta.

8.5.2.1.4. Pela natureza do bem não será solicitado amostra.

8.5.2.1.5. O parecer técnico será emitido pelo responsável técnico da SINFRA/UFPE, (luis.lopes@ufpe.br; dmc.sinfra@ufpe.br) / (81) 2126-8699.

8.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.8. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "*chat*" a nova data e horário para a sua continuidade.

8.9. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

d) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO:0:);

9.1.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/)

9.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.2.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.5. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômico-financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

9.5.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

9.5.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.5.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

9.6. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 1 (um) dia útil, sob pena de inabilitação.

9.6.1. Somente mediante autorização do Pregoeiro e em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da documentação por meio do e-mail: pregoeiros@ufpe.br, indicando-se como assunto a modalidade e o número da licitação (PREGÃO ELETRÔNICO nº **35/2022**), dirigindo a mensagem ao pregoeiro designado para conduzir a abertura do certame, identificado no preâmbulo deste Edital.

9.7. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.8. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.9. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.9.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.10. Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.11. Habilitação jurídica:

9.11.1. no caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.11.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.11.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.11.4. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.11.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.11.6. decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

9.11.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.12. Regularidade fiscal e trabalhista:

9.12.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.12.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.12.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.12.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.12.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.12.6. prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.12.7. caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.13. Qualificação Econômico-Financeira.

9.13.1. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

9.13.2. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.13.2.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

9.13.2.2. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.13.2.3. é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

9.13.3. comprovação da boa situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.13.3.1. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

9.14. Qualificação Técnica:

9.14.1. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

9.14.1.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

9.14.1.2. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

9.14.1.2.1. Fornecimento e instalação de equipamentos de mesma capacidade ou superior, nos últimos 12 meses;

9.14.1.2.2. Se diligenciado pelo pregoeiro, a licitante deverá apresentar documentação que comprove as informações apresentadas no atestado de capacidade técnica, tais como contratos e/ou notas fiscais de fornecimento, em até 01 (um) dia útil, sob pena de desclassificação da proposta.

9.14.1.2.2.1. A não observação das exigências no prazo estabelecido poderá acarretar em desclassificação da proposta.

9.14.2. Os atestados de capacidade técnica podem ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

9.15. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para sua continuidade.

9.16. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos para tanto, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.17. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.18. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **1 (um) dia úttl,** *a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:*

10.1.1. ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante, procedência e prazo de garantia ou validade, vinculam a Contratada.

10.3.1. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

10.4. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.4.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.5. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.6. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.7. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante no subitem 22.11. neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

15. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

15.1. *Será exigida garantia contratual dos bens fornecidos na presente contratação, complementar à legal, conforme prazos mínimos e demais regras constantes do Termo de Referência.*

16. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

16.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

16.2. O adjudicatário terá o prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para *assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização)*, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso a sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

16.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

16.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

16.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

16.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

16.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

16.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

16.5. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

16.5.1. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

16.5.2. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

16.6. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

16.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

17. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

17.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência, anexo a este Edital.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

18.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

19. DO PAGAMENTO

19.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

20.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

20.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

20.1.2. não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

20.1.3. apresentar documentação falsa;

20.1.4. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

20.1.5. ensejar o retardamento da execução do objeto;

20.1.6. não mantiver a proposta;

20.1.7. cometer fraude fiscal;

20.1.8. comportar-se de modo inidôneo;

20.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

20.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

20.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

20.4.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

20.4.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

20.4.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

20.4.4. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

20.4.4.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste Edital.

20.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

20.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

20.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

20.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

20.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

20.10. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

20.11. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

20.12. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

20.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

20.14. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

21. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

21.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

21.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail pregoeiros@ufpe.br, ao pregoeiro designado para conduzir a abertura deste Pregão, indicando se como assunto a modalidade e o número da licitação (PREGÃO Nº **35/2022**) e no do respectivo processo administrativo.

21.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

21.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

21.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço de e-mail indicado no subitem 21.2, obedecendo-se as demais orientações dispostas naquele subitem.

21.6. O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos.

21.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

21.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

21.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

22.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

22.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

22.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

22.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

22.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

22.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

22.11 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br/>, e poderá ser acompanhado sua tramitação, por meio do endereço eletrônico da UFPE: https://www.ufpe.br/progest/licitacoes, clicando-se no nº do processo SIPAC: 23076.048708/2022-71, na coluna correspondente.

22.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

22.12.1. ANEXO I - Termo de Referência e seus anexos;

22.12.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato

Recife, 07 de Dezembro de 2022

RODRIGO DANNIEL DA SILVA ALEXANDRE

Coordenador de Licitações

SIAPE 1731717

ANEXO I DO EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2022

TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS

SÃO ANEXOS DO TERMO DE REFERÊNCIA:

ANEXO I – Especificação, Quantitativos e Valores;

ANEXO II – Modelo de proposta.

Anexo III - ETP

ANEXO II DO EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2022

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES

TERMO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº ...../....., QUE FAZEM ENTRE SI A UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO E A EMPRESA **.....**

A Autarquia por intermédio da Universidade Federal de Pernambuco, com sede na(o) Avenida Professor Moraes Rego, na cidade de Recife/Estado de Pernambuco, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 24.134.488/0001-08, neste ato representado(a) pelo(a) Magnífico Reitor, Prof. Alfredo Macedo Gomes, nomeado(a) por Decreto da Presidência da República Federativa do Brasil de 8 de outubro de 2019 publicada no Diário Oficial da União nº 197, Seção 2, p. 1, de 10.10.2019, inscrito no CPF 419.720.744- 15, portador da Carteira de Identidade nº 2.680.490 SSP/PE doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) ..... inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na ....., em ..... doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ....., expedida pela (o) ....., e CPF nº ....., tendo em vista o que consta no Processo nº **23076.048708/2022-71** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº ...../2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é o fornecimento e instalação de grupo motor-gerador a diesel (GMG), para suprimento emergencial de energia elétrica às dependências do Centro de Bioterismo (CFEBIO) da Universidade Federal de Pernambuco, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, **anexo I** do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR
Preço global da proposta (*soma do preço global da proposta***)** R$				

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 120 (cento e vinte) dias corridos contados da assinatura do contrato, com início na data de____/___/_____e encerramento em_____/_____/_____, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - GESTÃO DO CONTRATO

3.1. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

3.1.1. A GESTÃO do contrato será exercida pelo servidor Daniel Garrett Feitosa SIAPE 1790974 (daniel.feitosa@ufpe.br) / (81) 2126-7050.

3.1.2. São obrigações do Gestor do Contrato:

3.1.2.1. Emitir a ordem de fornecimento vinculada necessariamente a uma nota de empenho indicando o cronograma de execução;

3.1.2.2. Solicitar à contratada ou a seu preposto, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento do fornecimento e da gestão;

3.1.2.3. Adotar registro documental de ocorrências de todas as não conformidades ao contrato, detectadas pela Fiscalização, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

3.1.2.4. Exigir da Contratada a correção das falhas verificadas, bem como a substituição de profissionais cuja conduta ou desempenho mostrem-se inadequada ou insatisfatórios;

3.1.2.5. Recomendar, ao setor competente, a aplicação das sanções contratuais que se tornarem cabíveis, pelo desatendimento ou descumprimento total ou parcial por parte da contratada das obrigações contratuais;

3.1.2.6. Emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do contrato, em especial aplicação de sanções, alterações ou repactuações do contrato;

3.1.2.7. Solicitar, se julgar necessário, assessoramento técnico, contábil e jurídico no intuito de garantir o cumprimento do objeto contratado;

3.1.2.8. Liberar a fatura (nota fiscal) para pagamento somente com o atesto da fiscalização e de conferência contábil;

3.1.2.8.1. A gestão exercida pela UFPE no seu interesse não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por

qualquer irregularidade e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos, salvo se, quando destes for apurado ação ou omissão funcional, na forma e para os efeitos legais;

3.1.3. A fiscalização do contrato será exercida pelo servidor Luis Gustavo Cavalcanti de Oliveira Lopes SIAPE 1932440 (luis.lopes@ufpe.br; dmc.sinfra@ufpe.br) / (81) 2126-8699.

3.1.4. São obrigações do Fiscal do contrato:

3.1.4.1. Atuar junto ao preposto da contratada, de modo a garantir o cumprimento do fornecimento de acordo com o edital e seus anexos, com as propostas e demais elementos constitutivos do contrato e do processo licitatório;

3.1.4.2. Acompanhar a execução dos objetos definidos na ordem de fornecimento e condições técnicas contidas neste Termo de Referência;

3.1.4.3. Solicitar à contratada, ou obter da administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento do fornecimento e da fiscalização;

3.1.4.4. Determinar correções ou adequações do fornecimento junto à contratada, quando couber;

3.1.4.5. Adotar registro documental de ocorrências de todas as não conformidades ao contrato, detectadas pela Fiscalização, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

3.1.4.6. Emitir relatório, por ordem de fornecimento, com os resultados alcançados relacionando-os, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;

3.1.4.7. Comunicar imediatamente ao gestor do contrato qualquer desconformidade com as exigências previstas;

3.1.4.8. Recomendar ao gestor do contrato a aplicação de sanções contratuais que se tornarem cabíveis, pelo desatendimento ou descumprimento pela contratada das obrigações contratuais e instruir o processo no caso de aplicação de penalidades;

3.1.4.9. Apresentar relatório ao final da execução do objeto, após a aferição dos resultados e a verificação do atendimento conforme as características e condições estipuladas;

3.1.4.10. Atestar as faturas para fins de pagamento e remeter ao gestor do contrato juntamente com o relatório final.

4. CLÁUSULA QUARTA – PREÇO

4.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R$ ..... ( ).

4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5. CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 15233/153098

Fonte: Tesouro/Próprio

Programa de Trabalho: 12.364.5013.20RK.0026

Elemento de Despesa: 4490.52 - Equipamentos e Material Permanente

PI: deverá ser classificado após a emissão do Contrato

6. CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

9. CLAÚSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES E PERMISSÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13.2. É permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020.

13.2.1. A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

13.2.2. A crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. É eleito o Foro da Seção Judiciária de Pernambuco – Justiça Federal para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

....., ... de. .....de 2022.

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1-
2-

Anexos do Termo de Contrato:

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II – Proposta da Empresa

UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO

PREGÃO Nº ...../20...

(Processo Administrativo n.° 23076.048708/2022-71)

1. DO OBJETO

1.1. fornecimento e instalação de grupo motor-gerador a diesel (GMG), para suprimento emergencial de energia elétrica às dependências do Centro de Bioterismo (CFEBIO) da Universidade Federal de Pernambuco., conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

1.1.1. O objeto será requerido através de emissão de nota de empenho.

1.1.1.1. O prazo de vigência da contratação é de 120 (cento e vinte) dias corridoscontados da assinatura do contrato prorrogável na forma do art. 57 § 1º, da lei nº 8666/93.

1.1.1.2. O contrato conterá dispositivo vinculando-o às notas de empenho e ordens de fornecimento do equipamento emitidas como forma de geraçãode demanda junto à CONTRATADA.

1.1.2. É vedada a participação de sociedade cooperativa e/ou consórcios no fornecimento do objeto em tela.

1.1.3. O objeto deverá ser licitado em ampla concorrência, com vistas a selecionar a proposta mais vantajosa.

1.1.4. O processo em tela não deverá se dar por Registro de Preços (SRP) uma vez que o item pretende atender demanda pontual, específica e dimensionada para uma estrutura (prédio) de características particulares da UFPE.*gerenciador e participantes, melhores as condições de elaborar um Edital e um Termo de Referência adequado à demanda de cada qual, e também ao conjunto dos órgãos.*

1.2. O certame em tela se trata de aquisição de bem de natureza não divisível e portanto nãopassivo de reserva de cotas para microempresa/EPP.

1.3. Apesar do código utilizado não constar exatamente a mesma descrição do objeto, foi escolhido um código com descrição semelhante. Informamos ainda que a descrição correta a ser utilizada, consta no detalhamento do Anexo I , na coluna "Especificação/Descrição".

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Justificativa e o objetivo da contratação encontram-se pormenorizadas em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

1.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

4.1. Trata-se de aquisição de bem comum, a ser contratada mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrónica.

5. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

5.1. A Contratada deverá contribuir para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável no cumprimento de diretrizes e critérios de sustentabilidade ambiental, de acordo com o art. 225 da Constituição Federal/88, e em conformidade com o art. 3o da Lei no 8.666/93.

5.2. A contratada deverá cumprir as normas técnicas de saúde, higiene, segurança e condições de trabalho, em conformidade com os programas e normas da Universidade Federal de Pernambuco e demais órgãos competentes, conforme se segue:

5.2.1. *fornecer aos seus empregados Equipamentos de Proteção Individual – EPI, adequados ao risco e em perfeito estado de conservação e funcionamento, observando, rigorosamente, as diretrizes a seguir:*

5.2.1.1. *fornecer tipo de equipamento adequado à atividadeempregada;*

5.2.1.2. *fornecer ao empregado somente equipamento aprovadopelos órgãos competentes;*

5.2.1.3. *fornecer a instrução necessária sobre o seu usoadequado;*

5.2.1.4. *tornar obrigatório e fiscalizar o seu uso;*

5.2.1.5. *substituí-lo, imediatamente, quando danificado ou extraviado;*

5.2.1.6. *responsabilizar-se pela sua higienização e manutenção periódica.*

5.2.2. *b) a Contratada deverá apresentar, em até dois dias úteis após a assinatura do contrato, recibo de entrega dos EPIs aos empregados encarregados da execução do serviço, sem o qual a execução não poderá ser iniciada;*

5.2.3. *elaborar e implementar Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – PPRA, de acordo com as Normas Regulamentadoras.*

5.2.4. *A Contratada deverá cumprir as normas e resoluções ambientais emitidas pelos órgãos competentes em relação ao descarte correto dos materiais, conforme os procedimentos transcritos abaixo:*

5.2.4.1. *descartar as sujidades e peças danificadas retiradas dos geradores, após a limpeza e manutenção, e acondicioná-las em sacos de material resistente e de porosidade adequada, para evitaro espalhamento nos locais onde está sendo executado a manutenção;*

5.2.4.2. *elaborar plano de gerenciamento de resíduos sólidos, casoa Contratada se enquadre nas hipóteses do artigo 20 da Lei n° 12.305 de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos;*

5.2.4.3. *a contratada deverá seguir as determinações da ABNT NBR 10004 no que se refere ao gerenciamento e descarte de resíduos sólidos;*

5.2.4.4. *o fornecimento de bateria, assim como o seu recolhimento e descarte, deverá ser efetuado em conformidade*

5.2.4.5. *com os termos do artigo 33, inciso II, da Lei n° 12.305/2010 - Política Nacional de Resíduos Sólidos e da Resolução CONAMA n° 401 de 5-11-2008;*

5.2.4.6. *nos termos do artigo 33, inciso IV, da Lei n° 12.305/2010 - Política Nacional de Resíduos Sólidos e da Resolução CONAMA n° 362 de 23-6-2005, a Contratada deverá efetuar o recolhimento e o descarte adequado do óleo lubrificante usado ou contaminado originário da contratação, bem como de seus resíduos e embalagens, obedecendo, em conjunto com as demais exigências presentes nas normas mencionadas, aos seguintes procedimentos:*

5.2.4.6.1. recolher o óleo lubrificante usado ou contaminado, armazenando-o em recipientes adequados e resistentes a vazamentos, adotando as medidas necessárias para evitar que venha a ser misturado com produtos químicos, combustíveis, solventes, água e outras substâncias que inviabilizem sua reciclagem, conforme artigo 18, incisos I e II, da Resolução CONAMA n° 362 de 23-6-2005, e legislação correlata;

5.2.4.6.2. providenciar a coleta do óleo lubrificante usado ou contaminado, por intermédio de empresa coletora devidamente autorizada e licenciada pelos órgãos competentes, ou entregá-lo diretamente a um revendedor de óleo lubrificante acabado, no atacado ou no varejo, o qual tem a obrigação de recebê-lo e recolhê-lo de forma segura, para fim de sua destinação final ambientalmente adequada, conforme artigo 18, inciso III e § 2o da Resolução CONAMA n° 362 de 23-6-2005, e legislação correlata;

5.2.4.6.3. exclusivamente quando se tratar de óleo lubrificante usado ou contaminado não reciclável, deverá ser efetuada a destinação final ambientalmente adequada, devidamente autorizada pelo órgão ambiental competente, conforme artigo 18, inciso VII da Resolução CONAMA n° 362 de 23-6-2005, e legislação correlata;

5.2.5. *são proibidas, à Contratada, as seguintes formas de destinação ou disposição final de resíduos ou rejeitos:*

5.2.5.1. *lançamento em praias, no mar ou em quaisquer corpos hídricos;*

5.2.5.2. *lançamento in natura a céu aberto, excetuados os resíduos de queima a céu aberto ou em recipientes, instalações e equipamentos não licenciados para essa finalidade;*

5.2.5.3. *outras formas vedadas pelo poder público.*

5.2.6. *a contratada deverá utilizar peças e componentes de reposição*

certificadas pelo Inmetro, de acordo com a legislação vigente;

5.2.7. *A contratada deverá atentar para as práticas de sustentabilidade na execução dos serviços nos termos do art. 6o do Capítulo III da Instrução Normativa no 01, de19/01/2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.*

5.2.8. *Atender as especificações previstas do equipamento, conforme item XII do Estudo técnico preliminar, de forma a mitigar os possíveis impactos ambientais.*

6. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

6.1. O prazo de entrega e instalação do equipamento será de 30 dias úteis, a contar do recebimento pelo fornecedor da nota de empenho emitida e aprovada, para o seguinte endereço: No prédio do biotério central da UFPE, localizado no Campus Recife - Av. Prof. Moraes Rego, 1235 - Cidade Universitária Recife - PE - CEP: 50670-901.

6.1.1.A entrega deverá ser realizada entre os dias de Segunda-feira e Sexta-feira, das 09:00h às 16:00h.

6.2. O bem será recebido provisoriamente pelo responsável técnico da SINFRA/UFPE , para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

6.2.1.O prazo de recebimento provisório poderá ser de até 07 dias úteis.

6.3. O bem poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 30 dias corridos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.4. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 30 dias corridos, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

6.4.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.4.2. A nota fiscal deverá ser apresentada já no recebimento provisório do objeto, indicando número da nota de empenho a ser liquidado, o número do pregão, o valor total, e os dados bancários da contratada.

***6.5.* O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.**

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. São obrigações da Contratante:

7.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

7.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

7.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

7.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

7.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

7.2. **A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.**

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

8.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: *marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;*

8.1.1.1. O *objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versãoem português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;*

8.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com osartigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

8.1.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.6. promover a destinação final ambientalmente adequada, sempre que a legislaçãoassim o exigir, como nos casos de pneus, pilhas e baterias, etc....

8.1.7. Se responsabilizar por todos os custos diretos e indiretos, fretes, deslocamentos verticais e horizontais, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, embalagem, garantia legal, lucro e outros custos necessários ao cumprimento legal do objeto.

8.1.8. Cumprir os critérios de entrega elencados no item 06 deste termo de Referência.

8.1.9. Cumprir os critérios de sustentabilidade elencados no item 05 deste Termo de Referência.

8.2. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela

fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão

conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017;

9. DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitado.

10. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

10.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica,desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

11.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

11.1.1. O recebimento de material de valor superior a R$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

11.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11.4. A GESTÃO do contrato será exercida pelo servidor Daniel Garrett Feitosa SIAPE 1790974 (daniel.feitosa@ufpe.br) / (81) 2126-7050.

11.5. A fiscalização do contrato será exercida pelo servidor Luis Gustavo Cavalcanti de Oliveira Lopes SIAPE 1932440 (luis.lopes@ufpe.br ; dmc.sinfra@ufpe.br) / (81) 2126-8699.

11.6. São obrigações do Gestor do contrato:

11.6.1. Emitir a ordem de fornecimento vinculada necessariamente a uma nota de empenhoindicando o cronograma de execução;

11.6.2. Solicitar à contratada ou a seu preposto, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento do fornecimento e da gestão;

11.6.3. Adotar registro documental de ocorrências de todas as não conformidades ao contrato, detectadas pela Fiscalização, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

11.6.4. Exigir da Contratada a correção das falhas verificadas, bem como a substituição de profissionais cuja conduta ou desempenho mostrem-se inadequada ou insatisfatórios;

11.6.5. Recomendar, ao setor competente, a aplicação das sanções contratuais que se tornaremcabíveis, pelo desatendimento ou descumprimento total ou parcial por parte da contratada das obrigações contratuais;

11.6.6. Emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do contrato, em especial aplicação de sanções, alterações ou repactuações do contrato;

11.6.7. Solicitar, se julgar necessário, assessoramento técnico, contábil e jurídico no intuito de garantir o cumprimento do objeto contratado;

11.6.8. Liberar a fatura (nota fiscal) para pagamento somente com o atesto da fiscalização e de conferência contábil;

11.6.8.1. A gestão exercida pela UFPE no seu interesse não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos, salvo se, quando destes for apurado ação ou omissão funcional, na formae para os efeitos legais;

***11.7.* São obrigações do Fiscal do contrato:**

11.7.1. Atuar junto ao preposto da contratada, de modo a garantir o cumprimento do fornecimento de acordo com o edital e seus anexos, com as propostas e demais elementos constitutivos do contrato e do processo licitatório;

11.7.2. Acompanhar a execução dos objetos definidos na ordem de fornecimento e condições técnicas contidas neste Termo de Referência;

11.7.3. Solicitar à contratada, ou obter da administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento do fornecimento e da fiscalização;

11.7.4. Determinar correções ou adequações do fornecimento junto à contratada, quando couber;

11.7.5. Adotar registro documental de ocorrências de todas as não conformidades ao contrato, detectadas pela Fiscalização, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

11.7.6. Emitir relatório, por ordem de fornecimento, com os resultados alcançados relacionando-os, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;

11.7.7. Comunicar imediatamente ao gestor do contrato qualquer desconformidade com as exigências previstas;

11.7.8. Recomendar ao gestor do contrato a aplicação de sanções contratuais que se tornarem cabíveis, pelo desatendimento ou descumprimento pela contratada das obrigações contratuais e instruir o processo no caso de aplicação de penalidades;

11.7.9. Apresentar relatório ao final da execução do objeto, após a aferição dos resultados e a verificação do atendimento conforme as características e condições estipuladas.

11.7.10. Atestar as faturas para fins de pagamento e remeter ao gestor do contrato

juntamente com o relatório final.

12. DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 dias úteis, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

12.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

12.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

12.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

12.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

12.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

12.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

12.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

12.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento deseus créditos.

12.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

12.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, atéque se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

10.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

12.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \qquad I = \frac{(6 / 100)}{365} \qquad I = 0{,}00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

13. DO REAJUSTE

13.1. Se tratando de compra definida pelo inciso III do artigo 6º da lei 8.666/1993 e pelo incisoX do artigo 6º, da lei 14.133/2021, não se aplica reajuste de preços.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. *Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:*

14.1.1. *Trata o certame de aquisição de bem comum.*

14.1.2. *O bem poderá ser rejeitado, conforme dispõe o item 6.3*

15. A GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS.

15.1. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, 12 meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

15.2. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

15.3. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pela própria Contratada, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

15.4. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentadospelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

15.5. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

15.6. Uma vez notificada, a Contratada realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 20 dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pela Contratada ou pela assistência técnica autorizada.

15.7. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada da Contratada, aceita pelo Contratante.

15.8. Na hipótese do subitem acima, a Contratada deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

15.9. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pela Contratada, fica o Contratante autorizadoa contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir da Contratada o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

15.10. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade da Contratada.

15.11. ***A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.***

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

16.1.1. falhar na execução do contrato, pela inexecução, total ou parcial, de quaisquer das obrigações assumidas na contratação;

16.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;

16.1.3. fraudar na execução do contrato;

16.1.4. comportar-se de modo inidôneo; ou

16.1.5. cometer fraude fiscal.

16.1.6. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar àCONTRATADA as seguintes sanções:

16.1.6.1. **Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

16.1.6.2. **Multa:**compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

16.1.6.3. Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30(trinta) dias corridos.

16.1.6.4. **Suspensão de licitar e impedimento de contratar** com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

16.1.6.5. **Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União**, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos.

16.1.6.6. **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar** com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

1.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista no subitem “16.1.6.5” também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste Termo de Referência.

1.1. As sanções previstas nos subitens “16.1.6.1”, “16.1.6.3”, “16.1.6.4” e “16.1.6.5” poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

16.2. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

16.2.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscalno recolhimento de quaisquer tributos;

16.2.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

16.2.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

16.3. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

16.4. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

16.4.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

16.5. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conformeartigo 419 do Código Civil.

16.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

16.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

16.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1ºde agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

16.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

16.10. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

17. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

17.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

17.2. Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

17.3. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

17.3.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

17.3.1.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

17.3.1.1.1. Fornecimento e instalação de equipamentos de mesma capacidadeou superior, nos últimos 12 meses.

17.3.2. Se diligenciado pelo pregoeiro, a licitante deverá apresentar documentação que comprove as informações apresentadas no atestado de capacidade técnica, tais como contratos e/ou notas fiscais de fornecimento, em até 01 (um) dia útil, sob pena de desclassificação da proposta.

17.3.3. A não observação das exigências do subitem 17.3 no prazo estabelecido poderá acarretar em desclassificação da proposta.

17.4. Juntamente com a proposta deve ser apresentado:

17.4.1. Especificação detalhada do item ofertado, indicando Marca/Fabricante e preços atualizados de acordo com o último lance ofertado durante o pregão

17.4.2. Caso as comprovações exigidas não sejam possíveis com as informações fornecidaspela licitante, poderá ser solicitada documentação adicional que deverá ser enviada de forma eletrônica em até 01 (um) dia útil da data de solicitação;

17.4.3. A não observação das exigências no prazo estabelecido poderá acarretar emdesclassificação da proposta.

17.4.4. Pela natureza do bem não será solicitado amostra.

17.4.5. O parecer técnico será emitido pelo responsável técnico da SINFRA/UFPE,(luis.lopes@ufpe.br ; dmc.sinfra@ufpe.br) / (81) 2126-8699.)

17.5. Os critérios de aceitabilidade de preços serão:

17.5.1. *Valor Global: R$ 447.162,00 (Quatrocentos e quarenta e sete mil cento e sessenta e dois Reais.*

17.6. O critério de julgamento da proposta é o menor preço global.

17.7. As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

18. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

1.1. *O valor máximo aceitável para a contratação será o valor de referência de R$ 447.162,00, obtido através de média de pesquisa de mercado.*

Cotação 01	R$ 469.026,00
Cotação 02	R$ 425.298,00
Média	R$ 447.162,00

18.1. *Em atendimento à IN 73/2020 foi realizado as seguintes tentativas de coleta de preços:*

18.1.1. *Em virtude da particularidade e dimensionamento do equipamento, não foi possível a obtenção/identificação de preços de equipamentos semelhantes no Painel de preços do Governo Federal*

18.1.2. *Em virtude da condição descrita no item 18.2.1, não foi identificado atas vigentes para equipamento semelhante.*

18.1.3. *Foi circularizado pedido de cotação de preços para 05 (cinco) fornecedores, tendo, no entanto, resposta de apenas dois, que foram utilizados para a composição de preços do item 18.1.*

19. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

1.1. *As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, autorizados no Plano orçamentário anual 2022 – POA 2022 – da Pro-Reitoria de Pesquisa e Inovação da UFPE, conforme os dados:*

1.1.1. *AÇÃO 14.02.PROPESQI.12 - APOIO AOS BIOTÉRIOS DA UFPE - Código POA: 14.02.PROPESQI.12 ID POA: 12601*

1.1.2. *Reserva Orçamentária:*

1.1.2.1. Gestão/Unidade: 15233/153098

1.1.2.2. Fonte: Tesouro/Próprio

1.1.2.3. Valor: R$ 447.162,00

1.1.2.4. Plano de Trabalho: 12.364.5013.20RK.0026

1.1.2.5. Natureza de Despesa: 4490.52 - Equipamentos e Material Permanente

1.1.2.6. Plano Interno: deverá ser classificado após a emissão do Contrato

20. INTEGRAM ESTE TERMO DE REFERÊNCIA OS SEGUINTES ANEXOS:

20.1. Anexo I - Especificação, Quantitativos e Valores

20.2. Anexo II – Modelo de Proposta do TR

Recife, 20 de Outubro de 2022

Daniel Garrett Feitosa
SIAPE 1790974
Coordenador Administrativo Financeiro
PROPESQI/UFPE

Luís Gustavo Cavalcanti de Oliveira Lopes
SIAPE 1932440
Engenheiro Elétrico
SINFRA/UFPE

Aprovo em 20/10/2022

Pedro Valadão Carelli
SIAPE 1801584
Pró-Reitor
PROPESQI/UFPE

ANEXO I: Especificação, Quantitativos e Valores

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	IDENTIFICAÇÃO CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	*VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL OU VALOR DE REFERÊNCIA*
1	As especificações mínimas para o equipamento são: Grupo motor-gerador de potência stand-by não inferior a 625kVA, com unidade automática de supervisão e controle e unidade detransferência de carga. O gerador deve apresentar as seguintes características: trifásico, com tensão de operação entre fases de 380Vac e entre fase e neutro de 220Vac; freqüência de 60Hz; regulador eletrônico de tensão; tipo brushless; adequado para utilização com cargas deformantes; dotado de disjuntor tripolar em caixa moldada de corrente nominal compatível com a potência do gerador. O motor diesel deve apresentar as seguintes características: injeção eletrônica; turbo#alimentado; partida elétrica 12 ou 24Vdc; refrigerado a água através de radiador com ventilador soprante; regulador eletrônico de velocidade; pré-aquecimento de água. O conjunto deve ser montado sobre base metálica com acoplamento direto monobloco, einstalado em container de aço carbono silenciado, com nível de ruído máximo de 75dB a 1,5m de distância do container. O container deve ter pintura com tratamento anti#ferruginoso, e ser próprio para utilização ao tempo. A unidade de supervisão e controle deve apresentar as seguintes características: instalada internamente ao container, isolada acusticamente do grupo motor-gerador, protegida por porta dotada de visor translúcido para visão externa do controlador; dotada de controlador microprocessado, com supervisão de rede, partida, parada e transferência automática de carga, com possibilidade de funcionamento automático ou manual e indicação digital das grandezas: tensões entre fases e entre fases e neutro, correntes, freqüência, temperatura do motor, pressão do óleo; proteção para sobre-temperatura, baixa pressão de óleo, sobrecarga, sobre-velocidade e curto-circuitos. A unidade de transferência de carga de apresentar as seguintes características: montada em painel auto-portante para instalação afastada do container; dotada de chave de transferência automática, formada por par de contatores ou disjuntores motorizados tripolares, intertravados mecânica e eletricamente; dotada de carregador flutuador das baterias. O grupo motor-gerador deve ser fornecido com os seguintes acessórios: tanque de combustível	467465 - Grupo Motor - Gerador	Unidade	01	R$ 447.162,00

	com capacidade mínima de 300 litros incorporados à base do grupo motor#gerador, mangueiras e conexões; baterias, cabos e terminais de ligação; documentação técnica completa.				

Anexo

Modelo de Proposta

1. Trata-se de proposta referente a licitação nº_____/2022.

2. Objeto: fornecimento e instalação de grupo motor-gerador a diesel (GMG) de potência stand-by não inferior a 625kVA, com unidade automática de supervisão e controle e unidade de transferência de carga, para suprimento emergencial de energia elétrica às dependências do Centro de Bioterismo (CFEBIO) da Universidade Federal de Pernambuco, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	*VALOR*

3. PREÇO GLOBAL DA PROPOSTA (em algarismo e por extenso, correspondente ao valor de R$_____(.....).

4. PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO: 30 (trinta) dias corridos, a partir do recebimento da Ordem de Serviço com a nota de empenho da instituição.

5. VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias corridos a partir da data do envio da proposta.

6. DECLARAMOS, para os devidos fins, QUE CONSIDERAMOS, NA FORMULAÇÃO DOS CUSTOS DA PROPOSTA DE PREÇOS, a inclusão de todas as despesas incidentes, inclusive aquelas relativas a tributos (impostos, taxas e contribuições), EPI's e EPC's regulamentares, uniforme e complementos, ferramentas, materiais de consumo, e equipamentos necessários ao frete, deslocamentos horizontais e verticais, instalação, montagem e treinamento de operacionalização do equipamento; de estar ciente de que não será considerada qualquer reivindicação posterior devido a erro nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preço ou reembolso por recolhimentos determinados pela autoridade competente;

(Local), ... de de

2022.REPRESENTANTE LEGAL DA

_____

EMPRESA

(Nome, assinatura)

REPRESENTANTE LEGAL QUE ASSINARÁ O CONTRATO DECORRENTE DESTA LICITAÇÃO:

NOME:

NACIONALIDADE
:

ESTADO CIVIL:

FUNÇÃO NA EMPRESA:

ENDEREÇO RESIDENCIAL:

CPF (com cópia):

R.G./ÓRGÃO EXPEDIDOR (com cópia):

TELEFONE:

E-MAIL:

DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA:

BANCO Nº:

NOME DO BANCO:

AGÊNCIA Nº:

NOME DA AGÊNCIA:

CONTA CORRENTE Nº:

PRAÇA DE PAGAMENTO:

Emitido em 07/12/2022

TERMO DE REFERENCIA Nº 4/2022 - CAF PROPESQI (11.00.12)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 07/12/2022 09:05)
ALFREDO MACEDO GOMES
REITOR - TITULAR
GR (11.01)
Matrícula: 1171268

(Assinado digitalmente em 07/12/2022 09:00)
FABIANA ALVES DO NASCIMENTO
COORDENADOR - SUBSTITUTO
CAF PROPESQI (11.00.12)
Matrícula: 3270395

(Assinado digitalmente em 07/12/2022 09:50)
LUIS GUSTAVO CAVALCANTI DE OLIVEIRA LOPES
GERENTE - TITULAR
GATIP (11.97.14)
Matrícula: 1932440

(Assinado digitalmente em 07/12/2022 09:02)
PEDRO VALADAO CARELLI
PRO-REITOR - TITULAR
PROPESQI (11.00.06)
Matrícula: 1801584

Para verificar a autenticidade deste documento entre em http://sipac.ufpe.br/documentos/ informando seu número: **4**, ano: **2022**, tipo: **TERMO DE REFERENCIA**, data de emissão: **07/12/2022** e o código de verificação: **4308f022ef**

Estudo Técnico Preliminar 81/2022

1. Informações Básicas

Número do processo: 23076.048708/2022-71

2. Descrição da necessidade

O Centro de Bioterismo (CEBIO) da UFPE, localizado próximo ao Centro de Biociências, no Campus Joaquim Amazonas, tem a proposta de ser um ambiente controlado para a produção de animais de laboratório como apoio à produção de fármacos, insumos e processos biotecnológicos com aplicação na saúde, indústria e meio ambiente. O Centro foi projetado e edificado segundo os critérios internacionais para acreditação como centro de referência para a produção de ratos e camundongos com padrão sanitário SPF (ou seja, livre de patógenos específicos), seguindo os preceitos de respeito à vida e a ética de bem-estar animal. Seu objetivo é garantir aos pesquisadores o acesso a animais com linhagens certificadas e padrão SPF, viabilizando novos modelos animais para pesquisa e desenvolvimento (P&D). A disponibilização de estruturas multiusuárias como o CEBIO contribui para a fixação de recursos humanos na UFPE e por consequência na região Nordeste. Esta infraestrutura ocupa uma área de 1.218,20 m2 e faz parte da infraestrutura de pesquisa e desenvolvimento (P&D) da instituição, em atendimento aos parâmetros de qualidade, preconizados por órgãos regulatórios nacionais e internacionais para a pesquisa, particularmente em estudos não clínicos de segurança e eficácia de candidatos a fármacos, novas formulações farmacêuticas, insumos e produtos biotecnológicos voltados para saúde. Ademais, esta estrutura serve de apoio para o desenvolvimento de novas tecnologias e oportuniza a formação pósgraduada, contribuindo para o desenvolvimento regional, nacional e internacional. A produção de animais de laboratório em condições sanitárias e genéticas certificadas impulsiona a rede de parcerias dos Programas de Pós-Graduação através das suas linhas de pesquisa, favorecendo a mobilidade e a sinergia entre os pesquisadores na busca de alternativas terapêuticas para doenças prevalentes. Ademais, o acesso a modelos experimentais confiáveis permite alavancar o desenvolvimento de novos produtos e pode ampliar a inovação - um gargalo na obtenção de parcerias formais e permanentes. Portanto, é previsto que o CEBIO centralize a produção de todos pequenos biotérios distribuídos nas unidades dos três campis da UFPE, de maneira a:

Otimizar os recursos financeiros, humanos e operacionais.

Racionalizar a utilização de animais de laboratório.

Oportunizar e ampliar o desenvolvimento de pesquisas na fronteira do conhecimento, com forte enfoque interdisciplinar.

Contribuir para a nucleação e consolidação de outras instituições de ensino e pesquisa para promover o desenvolvimento e transformação social.

A adoção de ambientes em que os animais estão alojados em microisoladores em racks, com entrada e saída de ar unidirecionais (pressão positiva) e controlados por várias barreiras, controle de ciclos de ar, temperatura, umidade e luminosidade, promove o bemestar animal e permite a produção de até 20.000 animais mensais, o que atualmente é suficiente para atender a demanda das instituições de pesquisa do estado de Pernambuco. É preciso reconhecer que com os avanços da biologia molecular, da tecnologia em transgenia, do genoma do camundongo e do genoma do rato, muitos modelos animais, disponíveis em grandes centros internacionais de pesquisa, são necessários para simular doenças humanas, tornando-se absolutamente necessário que a infraestrutura dos biotérios se modernize e acompanhe a evolução científica. Com essa infraestrutura é possível formar recursos humanos na área de bioterismo em nível básico (destinado a todos operadores de apoio, incluindo-se os funcionários lotados nos biotérios experimentais, visando adequá-los às práticas modernas que proporcionam o bem estar dos animais), formação técnica especializada (visando a formação de recursos humanos com treinamento específico), em nível do pesquisador (atualizando os novos pesquisadores que estão sendo formados pelos cursos de pós-graduação). Ressalta-se ainda que o Brasil necessita de independência tecnológica que assegure a produção de fármacos e medicamentos, deixando de ser mero consumidor de grandes farmacêuticas. Isto foi fortemente evidenciado na pandemia da COVID-19, em que foi mostrado a vulnerabilidade de países que são dependentes de grandes farmacêuticas, enfatizando a necessidade de fortalecer as políticas públicas para garantir o acesso da população a medicamentos seguros e eficazes, em conformidade com o objetivo 3 do desenvolvimento sustentável (ODS), cuja premissa é assegurar saúde e bem-estar para todos. Portanto, atentos ao momento do país e utilizando as competências instaladas na UFPE, reforça-se a intenção de: consolidar os grupos de pesquisa e induzir novos grupos em áreas estratégicas, fortalecendo as bases científica, tecnológica e de inovação; promover uma maior qualificação de profissionais e pesquisadores para empresas públicas e privadas; estimular a cooperação internacional; formar recursos humanos na área de ciências de animais de laboratório em condições adequadas às exigências nacionais e internacionais, alinhando-se aos objetivos de tornar a UFPE referência na gestão e governança de tecnologias modernas de forma a galgar patamares que a coloque nas 100 primeiras universidades de

importância no mundo, conforme o PDI. Diante do anteriormente exposto, fica evidente a incompatibilidade do ambiente com falta ou oscilações de energia elétrica, que comprometam a temperatura/climatização e a integridade dos equipamentos de pesquisa, justificando-se assim, a demanda pelo equipamento gerador elétrico que mantenha a funcionalidade e operacionalidade do biotério e de suas condições de funcionamento quando da queda de energia.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Pro-Reitoria de Pesquisa e Inovação da UFPE - PROPESQI /UFPE	Pedro Valadão Carelli
CAF/PROPESQI UFPE	Daniel Garrett Feitosa

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

O grupo motor-gerador será instalado em área específica, localizada próxima à subestação do biotério. Seu dimensionamento foi realizado com base na revisão do projeto elétrico executivo elaborado pela DPP, de modo a garantir o suprimento automático e integral de energia elétrica às dependências da unidade nos casos de:

Suspensão no fornecimento de energia elétrica da rede local, sejam eles programados ou intempestivos.

Oscilação ou inadequação da qualidade da energia elétrica fornecida pela rede local.

As especificações mínimas para o equipamento são:

Grupo motor-gerador de potência stand-by não inferior a 625kVA, com unidade automática de supervisão e controle e unidade de transferência de carga.

O gerador deve apresentar as seguintes características:

trifásico, com tensão de operação entre fases de 380Vac e entre fase e neutro de 220Vac; frequência de 60Hz; regulador eletrônico de tensão; tipo brushless; adequado para utilização com cargas deformantes; dotado de disjuntor tripolar em caixa moldada de corrente nominal compatível com a potência do gerador.

O motor diesel deve apresentar as seguintes características:

injeção eletrônica; turbo-alimentado; partida elétrica 12 ou 24Vdc; refrigerado a água através de radiador com ventilador soprante; regulador eletrônico de velocidade; pré-aquecimento de água. O conjunto deve ser montado sobre base metálica com acoplamento direto monobloco, e instalado em container de aço carbono silenciado, com nível de ruído máximo de 75dB a 1,5m de distância do container. O container deve ter pintura com tratamento antiferruginoso, e ser próprio para utilização ao tempo.

A unidade de supervisão e controle deve apresentar as seguintes características:

instalada internamente ao container, isolada acusticamente do grupo motor-gerador, protegida por porta dotada de visor translúcido para visão externa do controlador; dotada de controlador microprocessado, com supervisão de rede, partida, parada e transferência automática de carga, com possibilidade de funcionamento automático ou manual e indicação digital das grandezas: tensões entre fases e entre fases e neutro, correntes, freqüência, temperatura do motor, pressão do óleo; proteção para sobre-temperatura, baixa pressão de óleo, sobrecarga, sobre-velocidade e curto-circuitos.

A unidade de transferência de carga de apresentar as seguintes características:

montada em painel auto-portante para instalação afastada do container; dotada de chave de transferência automática, formada por par de contatores ou disjuntores motorizados tripolares, intertravados mecânica e eletricamente; dotada de carregador flutuador das baterias.

O grupo motor-gerador deve ser fornecido com os seguintes acessórios: tanque de combustível com capacidade mínima de 300 litros incorporados à base do grupo motorgerador, mangueiras e conexões; baterias, cabos e terminais de ligação; documentação técnica completa.

5. Levantamento de Mercado

Uma vez que, para a sua correta operação, a unidade necessita de elevados índices de continuidade e confiabilidade para o fornecimento de energia elétrica, é necessária a disponibilização de fonte secundária para fornecimento emergencial. Considerando o montante e o tipo da carga instalada, não é viável a utilização de no breaks, sendo mais apropriada a utilização de grupos geradores.

Após a análise das diversas alternativas possíveis de solução, verificou-se que a contratação de empresa especializada para o fornecimento de equipamentos e acessórios necessários à instalação do grupo gerador, deverá ser realizado por meio de pregão eletrônico. A adoção da modalidade do pregão eletrônico permitirá: incitar a competição entre fornecedores, desburocratizar o processo aquisitivo, permitir maior transparência e controle social.

6. Descrição da solução como um todo

Os seguintes elementos deverão ser compreendidos nesta contratação:

1. O fornecimento de todos os equipamentos e acessórios necessários à instalação do grupo gerador

2. A obediência aos projetos elétricos elaborados pela DPP.

3. Treinamento e capacitação técnica da equipe local; O treinamento deve ser ministrado para a equipe de manutenção elétrica da SINFRA. Deve ser ministrado no local da instalação. O treinamento deve contemplar, no mínimo: a operação do equipamento; rotinas de abastecimento; rotinas de manutenção preventiva e sua periodicidade; utilização do controlador; identificação e solução de problemas. A carga horária mínima deve ser de 4 horas.

◦ Caso o controlador utilizado permita monitoramento do grupo gerador via rede de computadores, o fornecedor deverá:

- disponibilizar os softwares de monitoramento, instalando-os em microcomputador da SINFRA.
- ▪ treinar a equipe de manutenção elétrica da SINFRA para utilização dos softwares.

4. Start-up gratuito do equipamento.

5. Aterramento do equipamento: todas as partes metálicas não condutoras do equipamento e seus acessórios deverão ser conectados à malha de aterramento da subestação, através de cabo de cobre nu de classe de encordoamento 2A. A seção do cabo de aterramento deve ser compatível com a potência do equipamento fornecido.

6. Movimentações horizontais e verticais de descarrego são de responsabilidade do fornecedor. Ou seja, o gerador será entregue no local definido em projeto para sua instalação.

7. Fornecimento de óleo lubrificante e líquido de arrefecimento com aditivo para o equipamento.

8. Não está incluído o fornecimento de combustível para o equipamento.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

Considerando a revisão realizada no projeto, constatou-se que uma subestação de potência nominal de 500kVA seria suficiente para o suprimento pleno da unidade. Neste sentido, e considerando que o carregamento otimizado de uma máquina girante não deve exceder 80% de sua potência nominal, **definiu-se a potência stand-by mínima do grupo gerador em 625kVA**.

É importante salientar que, como o grupo gerador será utilizado apenas como fonte emergencial em casos de falha no fornecimento da concessionária, optou-se por basear a especificação no regime stand-by. Cabe explicitar que os regimes de operação são:

- Regime stand-by: É utilizado em locais onde o grupo gerador substitui a energia da concessionária ou a fonte de energia principal. Esse sistema é normalmente empregado em aplicações de emergência — em que o grupo gerador é o reserva ou backup da fonte de energia principal. Nesse regime de trabalho, o gerador funciona por um período de tempo máximo de 200 horas/ano. O gerador está disponível e pronto para entrar em funcionamento assim que o usuário solicitar.

- Regime prime: O equipamento é dimensionado para alimentar cargas durante o tempo necessário, sem limite de horas de utilização. O regime de trabalho prime permite que o grupo gerador trabalhe em paralelo com a concessionária, mas, nesse caso, a carga média não deve exceder o máximo de 70% da capacidade nominal.
- Regime contínuo: O regime de trabalho contínuo é para sistemas em que o gerador de energia é sua fonte de energia principal, ou seja, não possui outra fonte de energia, como a concessionária.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R$): 447.162,00

Em atendimento à IN 73/2020 foi realizado as seguintes tentativas de coleta de preços:

- - Painel de Preços: em virtude da particularidade e dimensionamento do equipamento, não foi possível a obtenção /identificação de preços de equipamentos semelhantes no Painel de preços do Governo Federal;
- - Atas: Em virtude da condição particular do item, não foi identificado atas vigentes para equipamento semelhante;
- - Consulta direta ao Mercado: Foi circularizado pedido de cotação de preços para 05 (cinco) fornecedores, tendo, no entanto, resposta de apenas dois, que foram utilizados para a composição de preços contidas na tabela abaixo. Foi utilizado método matemático de média aritmética simples para a definição o preço médio.

EMPRESA	VALOR COTADO
Empresa 01	R$ 469.026,00
Empresa 02	R$ 425.298,00
Valor médio	R$ 447.162,00

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

O certame refere-se à aquisição de uma unidade de grupo gerador, necessária à operação do Biotério. Neste sentido, a solução é indivisível.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Para manter o equipamento Gerador em funcionamento é necessário a utilização de combustível diesel. A UFPE possui contrato de número 20/2021 para fornecimento de combustíveis para a frota de veículos da UFPE. Fica registrada a necessidade de aditivar tal instrumento para fornecimento do combustível do Gerador ou a realização de processo específico para tal.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

O grupo Gerador para o centro de bioterismo – Biotério Central, estava previsto para aquisição na chamada FINEP 01.16.0026.00 – Carta convite MCTI/FINEP (Ref: 0231/15), porém, ao longo da execução o item não foi contemplado. Por este fato, o item não foi incluído no PAC 2022 em virtude da expectativa ainda existente através da mencionada chamada FINEP.

Acrescenta-se que a aquisição do equipamento em tela está em consonância com o Objetivo Estratégico nº 8 (Promover uma política de sustentabilidade) do Planejamento Estratégico Institucional 2013-2027 da UFPE, de cujas ações estratégicas é possível destacar:

- Reconfiguração a rede elétrica dos Campi e implantar programa de conservação de energia.
- Incorporação, sempre que possível, requisitos sócio-ambientais na licitação de bens e serviços.
- Manutenção da infraestrutura das unidades dos Campi.
-

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais ou financeiros disponíveis: A economicidade da instalação de fonte auxiliar de energia é intangível, mas a sua disponibilidade é essencial, considerando o tipo de atividade que será desenvolvida na unidade.

13. Providências a serem Adotadas

O treinamento de operacionalização do equipamento já está previsto no escopo dos requisitos e exigências para a contratação.

14. Possíveis Impactos Ambientais

Emissão de gases de efeito estufa e poluentes: Para mitigar este efeito, o grupo foi especificado com compatibilidade com diesel com baixo teor de enxofre (S10) e biodiesel.

Ruído ambiental: para mitigar foi especificado um grupo gerador carenado com atenuação de ruído (máximo de 75db a 1,5m de distância).

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar, consoante o inciso XIII, viável art. 7º da IN 40 de 22 de maio de 2020, da SEGES/ME.

16. Responsáveis

DANIEL GARRETT FEITOSA

Coordenador Administrativo Financeiro

FABIANA ALVES DO NASCIMENTO

Assistente em Administração

PEDRO VALADÃO CARELLI

Pró-Reitor

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - planilha comp precos - gerador - atualizado.pdf (276.27 KB)

Anexo I - planilha comp precos - gerador - atualizado.pdf

ANEXO I

Planilha de Composição de Preço Médio para Aquisição

Item	Código BR	Descrição do Material	Quant.	Unid.	Marca		Preço Médio
1	467465	Grupo motor-gerador de potência stand-by não inferior a 625kVA, com unidade automática de supervisão e controle e unidade de transferência de carga, trifásico, com tensão de operação entre fases de 380Vac e entre fase e neutro de 220Vac; freqüência de 60Hz; regulador eletrônico de tensão; tipo brushless; adequado para utilização com cargas deformantes; dotado de disjuntor tripolar em caixa moldada de corrente compatível com a potência do gerador.	1	1			447.162,00
Preço Total							447.162,00

nomina

Emitido em 07/12/2022

ESTUDO TECNICO PRELIMINAR Nº 8/2022 - CAF PROPESQI (11.00.12)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 07/12/2022 09:00)
FABIANA ALVES DO NASCIMENTO
COORDENADOR - SUBSTITUTO
CAF PROPESQI (11.00.12)
Matrícula: 3270395

(Assinado digitalmente em 07/12/2022 09:50)
LUIS GUSTAVO CAVALCANTI DE OLIVEIRA LOPES
GERENTE - TITULAR
GATIP (11.97.14)
Matrícula: 1932440

(Assinado digitalmente em 07/12/2022 09:02)
PEDRO VALADAO CARELLI
PRO-REITOR - TITULAR
PROPESQI (11.00.06)
Matrícula: 1801584

Para verificar a autenticidade deste documento entre em http://sipac.ufpe.br/documentos/ informando seu número: **8**, ano: **2022**, tipo: **ESTUDO TECNICO PRELIMINAR**, data de emissão: **07/12/2022** e o código de verificação: **6b49092491**